

N.º 8755

~~8755~~

193

6

DISTRIBUIÇÃO

de campo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código: _____
Localização: _____
Caixa *067* Mo. *05*

1a SECCÃO

PROCESSO

Estrada de Ferro Sorocabana

*Permite inquerito administrativo
instaurado contra o seu empregado*

Antonio Victorio

ANNEXOS



Estrada de Ferro Sorocabana ^{D 3} ¹¹³⁹

S. Paulo, 13 de julho de 1936.

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

Victoria
No 3/6257

RIO DE JANEIRO

De conformidade com o art. 53, § 1º, do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, passamos ás mãos de V.Excia., em original, os autos do inquerito administrativo instaurado contra o machinista desta Estrada, ANTONIO VICTORIO, pela falta grave de haver se insurgido contra o Chefe do 5º Districto, Engº José Braga Netto, desacatando-o e ameaçando-o de agressão.

Tendo ficado demonstrado, das provas colhidas nesse inquerito, que o indiciado, de facto, em attitude ameaçadora, desautorou e desacatou aquelle Chefe de Districto, no proprio escriptorio da Chefia, em Assis, verifica-se que esse empregado incorreu, assim, na falta grave de indisciplina e insubordinação, capitulada no art. 54, letra e), do Decreto nº 20.465, de 1/10/1931.

Submettemos, entretanto, esse inquerito á apreciação desse Egregio Conselho, para a deliberação que fôr da mais acertada justiça.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos da nossa distincta consideração.


DIRECTOR

✓
CC/CJ/CHP/CRP.
ARL/LFC.



22/7

22/7/64

Recebido na 1.ª Seção em

CC/CJ/GR/GRP.
ARL/P.C.

DIRECTOR

fls. 3

[Handwritten signature]

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA



INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

AMEÇA DE AGRESSÃO E DESACATO A SUPERIOR HIERARQUICO - MAQUINISTA ANTONIO VITORIO.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos da E. F. Sorocabana, autuo a portaria do Snr. Diretor, datada de 5-5-1936, o documento que a acompanha e a ata de instalação da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. *Em* *Yogq do Espirito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino. *Yogq do Espirito Santo Ramos*



O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do artº 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o artº 1º das Instruções do C.N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuida ao maquinista ANTONIO VITORIO, consistente, conforme carta L.5-698 nº 2077-A, de 31 de Março p. findo, do Snr. Chefe dos Transportes, em haver se insurgido contra o Chefe do 5º Distrito, Engº José Braga Neto, desatando-o e ameaçando-o de agressão, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os Snrs. Cassio Ciampolini, Engº Luiz Delfino e Jorge do Espirito Santo Ramos, que servirão, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 5 de Maio de 1936.

*Deposita-se a 18. 1936
do Livro Inquerito -
C. 4 - 189 -*

4

W

M. M. M.

3-6257

URGENTE

B. P. & C. - D. C. 15.351 - 2.500 h. - 3-36

Z. 3
927

AIXA POSTAL N.º 2 "O"
End. Tel. SOROCABANA
SÃO PAULO

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
ESCRITORIO CENTRAL

São Paulo, 31 de Março de 1936

L-5/698 nr. 2.077 A

REFERENCIA
Em sua resposta rogamos dar a referencia acima.

2499

Snr. Director

SOROCABANA
1
ABR.
36

E.F. SOROCABANA
-1 ABR 1936
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

Objecto: P E S S O A L

No dia 26 do corrente o machinista Antonio Victorio desacatou em seu escriptorio o Snr. Chefe do 5º Districto, Engº Braga Netto, ameaçando-o de agressão.

Tratando-se de falta grave cometida por empregado com mais de 10 annos de serviço, pedimos mandar abrir o necessario inquerito para effeito da punição a ser applicada, ficando o machinista Antonio Victorio suspenso até a sua conclusão.

São testemunhas desse facto o Sr. Inspector de estações José Anthero Guedes e o escripturario Antonio de Oliveira.

Saudações

[Handwritten signature]

Chefe dos Transportes

cc-Sec.flis/Tombo/CEP AS/
JT/Mar-2
31/3.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos da E. F. Sorocabana, ás 14 horas, reuniu-se a Comissão encarregada do presente inquerito, determinado por portaria do Sr. Diretor, datada de 5 do corrente mês, para apuração de falta grave atribuída ao Sr. ANTONIO VITORIO, maquinista da E. F. Sorocabana, acusado de desacatar seu superior hierarquico e de ameaça-lo de agressão. Tomando conhecimento do fáto narrado na referida portaria, pelo Presidente da Comissão foi dito que ficavam instalados os trabalhos do presente inquerito, e conforme determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou o Sr. Presidente que se lavrasse esta ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Eu *Yorgo do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

SECRETARIO *Yorgo do Espírito Santo Ramos*

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos da E. F. Sorocabana, ás 15 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, pelo presidente da Comissão foi dito que o local para as inquirições seja a sala da Inspetoria do Trafego, em Assis, dia 13-5-1936, ás 14 horas, devendo aí prestar depoimento o acusado e as testemunhas seguintes: José Braga Neto, José Antero Guedes, Antonio Oliveira e José Souza Barros. O Sr. Secretario da Comissão lavrará as respectivas intimações na conformidade dos arts. 2º e 3º das

Instruções do C. N. do Trabalho. Em seguida mandou o Snr. Presidente que se lavrasse este termo para constar e depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu Yorg do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Caetano de Almeida

V-PRESIDENTE

Alfredo

SECRETARIO

Yorg do Espírito Santo Ramos

CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls. que nesta data expedi carta de intimação ao acusado e intimei por telegrama as testemunhas seguintes :

Dr. José Braga Neto, José Antero Guedes, Antonio Oliveira e Jos-e Souza Barros; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorg

do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 9 de maio de 1936.

Yorg do Espírito Santo Ramos

JUNTADA

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado, devidamente assinada pelo mesmo; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yog de Espírito Santo Ramos*, secretario da Comissão o escrevi e assino.

Assis, 12 de Maio de 1936.

Yog de Espírito Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROÇABANA
- Carta de intimação -

Snr. ANTONIO VITORIO
- maquinista -

ASSIS

De conformidade com o artº 3º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de empregado de empresa sujeita à sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado por portaria do Sr. Diretor, para apurar falta grave que vos é atribuída, qual a de se insurgir contra o Chefe do 5º Distrito, Dr. José Braga Neto, desacatando-o e ameaçando-o de agressão.

As inquirições terão início no dia 13-5-1936, às 14 horas, na agência da estação de Assis, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, hora e local marcados, para assistirdes as inquirições das testemunhas e prestardes declarações, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito estão indicadas as seguintes testemunhas: José Braga Neto, José Antero Guedes, Antonio Oliveira e José Souza Barros.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vos será fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e vai assinado pelo Presidente.

Jorge do Espirito Santo Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

São Paulo, 9 de Maio de 1936.

cc:Sindicato.

10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO
ACUSADO. -----

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, no escritorio da estação, ás 15 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado, Snr. ANTONIO VITORIO, e o representante do Sindicato, foi pelo Snr. Presidente da Comissão qualificado o acusado, tendo este declarado chamar-se Antonio Vitorio, brasileiro, casado, com 40 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista de 4a. classe, empregado da Estrada ha 18 anos, residente em Assis. Em seguida, lido e examinado o documento inicial de acusação, foi o acusado inquirido e declarou: que no dia 26 de março p. findoo declarante foi procurar o Eng^o Braga Neto, chefe do 5^o Distrito, em seu escritorio, afim de reclamar contra uma multa de um dia de serviço que lhe fora imposta e que o declarante achou injusta; que quando entrou no escritorio encontrou o Snr. Chefe do 5^o Distrito lendo e tendo-o cumprimentado não obteve resposta, continuando aquele engenheiro a leitura da pagina do livro que se encontrava em sua mão, e então voltou-se para o declarante perguntou-lhe o que desejava; que o declarante deu resposta que ia falar sobre a multa que lhe fôra imposta e então como o declarante se achasse com o bonet "com as iniciais da Estrada" o dr. Braga Neto mandou que ele tirasse o chapéu; que o declarante obtemperou que não estava de "chapéu" e pondo a mão na aba do bonet mostrou que estava com o bonet de serviço; que o dr. Braga Neto insistiu para que ele tirasse o bonet dizendo: "estou mandando tirar o chapéu e voce tem que obedecer"; que diante dessa ordem o declarante tirou o bonet e continuou tratando com o dr. Braga Neto do assunto que ai o levara, isto é, a relevação da multa que lhe fôra imposta; que o declarante e o dr. Braga Neto discutiram sobre a justiça ou injustiça da multa ficando ambos alterados na discussão tendo até o dr. Braga Neto por fim expulsado o declarante do seu escritorio; que como o senhor engenheiro do 5^o Distrito quizesse que o declarante lhe pedisse desculpa pelos atos praticados nessa ocasião o declarante lhe respondeu que como estava estribado em seu direito não era de homem pedir desculpas numa ocasião daquelas. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme mandou o Snr. Presidente que se encerrasse estas declarações que depois de lidas e achadas conforme, digo lido acrescentou o declarante que não desacatou o seu chefe durante a discussão porquanto não lhe dirigiu nenhuma frase que lhe parecesse menos respeitosa nem o ameaçou de agressão conforme foi comunicado á Diretoria da Estrada; que durante a discussão o Snr. Chefe do 5^o Distrito disse que o declarante não cumpria suas ordens porquanto atrazara o C-79 na estação de Palmital de quasi duas horas; que o declarante então explicou ao seu chefe que nessa ocasião tendo-lhe o agente dado staff de partida o declarante não poudo sair com a locomotiva porquanto a caldeira estava quasi vazia e em perigo de queimar; que tendo sido medida a agua da caldeira com um pau pelo chefe da estação de Palmital, verificou-se que de fato a caldeira estava quasi vazia e se o declarante proseguisse viagem inutilizaria a maquina de grande valor; que a isso o dr. Braga Neto respondeu que o declarante tendo recebido ordem de partida devia obedecela sem examinar as condições da locomotiva porque seria responsavel por qualquer dano ocorrido com a maquina o Chefe da estação da Palmital; ao que o declarante respondeu que era ele o responsavel pela locomotiva desde que passe o recibo no Deposito e nem o proprio chefe do Distrito o poderia resalvar da responsabilidade si por falta de agua viesse a queimar-se a caldeira. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu *[Handwritten signature]* do Espirito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

V-PRESIDENTE

Alto
Carvalho

SECRETARIO

João de Deus
João de Deus

ACUSADO

Antonio Victorio

REPRESENTANTE DO SINDICATO

Guilherme

[Large handwritten scribble]

TERMO DE DECLARAÇÕES

M. B.
1936

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, na agencia da estação, ás 17 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado, Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana pelo Snr. Presidente foi deliberado que se ouvissem as declarações do dr. José Braga Neto, e que adiante se seguem; José Braga Neto, brasileiro, casado, maior, residente em Assis, chefe do 5º Distrito. Inquirida respondeu que confirma em todos os seus termos a carta 5-29-P-3343, de 27-3-1936, dirigida ao Snr. Chefe dos Transportes, cuja copia fica fazendo parte deste termo, e que foi lida para conhecimento de todos os presentes; que essa carta, que, digo, que todos os fatos aí citados eram do conhecimento do escriptorario Antonio Atilio de Oliveira, o qual se achava ao lado do declarante no momento em que se passara, digo, em que se passou a ocurencia do dia 26 de março p. findo; que esclarece o fato citado pelo indiciado quanto ao fato passado na estação de Palmital da maneira seguinte: o declarante foi informado pelo chefe daquela estação de que o maquinista Antonio Vitorio parara naquela estação e não deixara o chefe da estação medir a agua do tender da locomotiva e queria que o chefe da estação acreditasse na sua palavra quando dizia que não tinha agua na locomotiva; que por isso Antonio Vitorio não foi punido; que apenas o declarante chamou a atenção desse maquinista pela falta de delicadeza com que tratara o chefe da estação e disse-lhe ainda que devia sempre que o chefe de estação o exigisse deixar medir a agua da locomotiva porque é o chefe quem manda na estação e o responsavel pela circulação dos trens; ainda mais, si depois de verificar que a locomotiva estava sem agua o chefe da estação mandasse partir com o trem e exigisse o cumprimento dessa ordem, o que seria um absurdo, o maquinista devia andar com a locomotiva até o ponto que a agua existente na caldeira, digo no tender o permitisse, sem porém dizer que o maquinista podia deixar avariar a caldeira; que essa explicação é evidente porque a unica consequencia que poderia advir num fato desses era ficar retido o trem na linha e só caber por isso responsabilidade ao chefe da estação; Dada a palavra ao indiciado nada foi dito nem perguntado. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. *Dr. J. do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Damião Diampa*

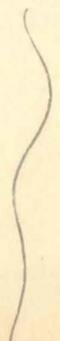
V-PRESIDENTE *Belmont*

SECRETARIO *Jorge do Espírito Santo Ramos*

DECLARANTE *José Braga Neto*

ACUSADO *Antonio Vitorio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Luiz Amorim*



Assis, 27

Março

6

5/29-P

3343

Snr.-

Chéfe dos Transportes

São Paulo.-

P E S S O A L

Comunico-vos que ontem, cerca de 9 horas da manhã, fui desautorado e desacatado em meu gabinete em presença do Inspetor de Estações e do escrivario Antonio de Oliveira, pelo maquinista Antonio Vitorio.-

Achava-me em minha escrivaninha, despachando o expediente, quando em dado momento entrou na minha sala, sem nenhum aviso, esse maquinista, que de bonet na cabeça postou-se ao meu lado em attitude de quem queria me dirigir a palavra. Interroguei-o, e, mal começou a falar, notei a sua disposição para me desfeitear. Antes de mais nada, pedi-lhe para tirar o chapéo, pois estava diante de um superior hierarquico e em seu gabinete.-

Respondeu-me, já em voz alta, que não tirava, pois aquilo não éra chapeo e sim bonet e, como tal, podia se apresentar até mesmo diante do Diretor, sem se descobrir. Repliquei-lhe que não estava mandando mas estava pedindo. Já completamente exaltado, tirando o bonet, em voz alta disse-me, repetindo mais de uma vez, que de duas uma: ou iria para a cadeia, ou... não completou a frase mas a impressã deixada aos presentes é que queria dizer: ou iria para a cadeia ou para o cemiterio; que naquele caso iria para a rua mas não fazia mal;

que isso fazia porque eu lhe estava perseguindo multando-o constantemente sem razão.-

Apezar da sua atitude ameaçadora, com calma procurei fazer ver que todas as suas punições estavam justificadas mas infelizmente o seu temperamento revoltado contra todas as ordens, cabalmente evidenciado ali no momento, pela sua atitude a qual éra o melhor testemunho do seu genio para os que ali se achavam presentes, não permitia que a elas se sujeitasse; que o seu mal éra justamente esse, bem como não admitir juiz para julgar os seus atos; que seu genio éra conhecido de todos pois frequentemente recebia reclamação de diversos lados do seu genio intratavel. Fiz-lhe ver que apesar disso nunca deixara de ouvir as suas reclamações e de recebe-lo, como a todos os empregados, com toda a urbanidade; que se não relevava as suas faltas era porque não as justificava convenientemente, explicando-as apenas; que sempre o havia tratado bem, sem nunca prevalecer do meu cargo para humilha-lo em qualquer circunstancia; que não fazia muito tempo, havia tido a paciencia de ouvi-lo por mais de uma hora dando-lhe as razões porque o havia punido e aconselhando-o como devia agir para o futuro para evitar que isso se reproduzisse. Todas éssas minhas observações, procurando evidenciar a minha atuação imparcial, eram respondidas pelo sr. Antonio Vitorio, sem o menor respeito ao meu cargo. Quando por fim esse maquinista se acalmou, fiz-lhe ver que havia cometido uma falta gravissima, desrespeitando um superior hierarquico alem de ameaça-lo de agressão; que isso era passivel

de uma punição severa e inquerito administrativo mas que, entretanto, em vista de me parecer que estava arrependido, a sua punição seria atenuada. Contra a minha expectativa, já então na presença do chefe do depósito, que havia ocorrido em vista da atitude desse maquinista, respondeu-me que não se arrependia do que tinha feito; que era homem e, como tal, sustentava o que havia feito. Fiz, então, questão que os presentes testemunhassem as suas palavras e disse-lhe mais uma vez que eu estava dando prova do meu espirito liberal do qual não sabia se aproveitar. Depois disso, o chefe de depósito aconselhou-o para que não insistisse em falar porque estava piorando cada vez mais a sua situação. Foi atendido. Pediu-me depois, em tom normal, para que apurasse melhor o fato que dera motivo á sua ultima punição. Respondi-lhe que iria apurar o seu caso e para provar que não tinha nenhum interesse em prejudica-lo, entregaria-o ao Inspetor da Tração, e, estava pronto a relevar a punição, caso tivesse razão. Disse-lhe mais que não seria a primeira vez que relevaria uma multa e até havia um caso em que, em consequencia d'essa relevação, ficara prejudicado. Sacrificara-me entretanto, em prol da verdade quando me fôra facil manter a punição.-

Finalizando, devo dizer que se torna difficil descrever a cena de desrespeito e a da ameaça de agressão de que fui vitima em pleno exercicio do cargo, dentro do meu gabinete de trabalho.-

A impressão deixada aos presentes e a mim é de que fui ameaçado de morte, que tanto poderia ser levada a efeito ali como poste-

riormente.-

Isso não teve lugar e nem a agressão física pela calma que soube manter.-

Não sei se esse maquinista estava armado no momento, mas o fato é que tinha por habito andar armado. Já uma vez, por denuncia de foguistas, interpelei-o a respeito. Não negou mas disse-me que o fazia porque alguns chefes também o faziam. Aconselhei-o que não fizesse pois estava sujeito a ter a sua arma apreendida e mesmo isso era ~~um~~ extranhavel em quem possuía um fisico tão avantajado.-

Essa cena constituiu um verdadeiro escandalo, pois foi assistida pelos meus auxiliares já citados e as palavras de desacato ouvidas por todo o pessoal do escritório. O maquinista Antonio Vitório acha-se suspenso á vóssa disposição para as providencias que julgardes acertadas.-

Para melhor esclarece-lo sugeriria que o sr. Inspetor de Estações, testemunha do fato, fosse até essa vos relatar pessoalmente o que se passou pois sou, talvez, suspeito para faze-lo. Se isso fôr necessario e não fôr tão urgente, conviria que esse nósso auxiliar ai estivesse dia 31, de modo a receber os seus, os vencimentos do Inspetor da Tração e os nossos.-

Esse o fato que se passou. Agóra o histórico.-

Esse empregado diz-se perseguido por mim mas isso é uma afirmação gratuita pois estão no arquivo todos os processos de que resultaram as suas punições e podem ser examinados, se não bastasse o tes-

temunho do chefe deposito, mestre maquinistas e auxiliares de escritório que mais de perto comigo convivem e conhecem o conceito em que tenho alguns empregados.-

Esse maquinista o que tem é um genio violento quando é contrariado.-

Aqui no deposito não ha foguista que queira com ele trabalhar. Todos se queixam que são maltratados. Houve um tempo em que nos vimos em seria dificuldade para escalar os seus auxiliares. Preferiam ser punidos a seguir com ele. De fato, por terem faltado á escala, por não quererem com ele trabalhar, foram multados os foguistas Pedro Luccas e Emidio Corrêa (carta 5/95 nr.12.598 de 10-12-35). Além destes, outros se recusavam. Entre eles, Gonçalo Navarro e Luiz Amaro.-

Por essas continuas recusas, chamei o maquinista Antonio Vitório e pedi-lhe explicações. Respondeu-me que essas recusas eram provenientes de exigir serviço de limpeza das locomotivas e os foguistas não quererem se sujeitar a isso. Fiz-lhe ver, que se assim éra estava de acordo em que continuasse a exigir mas que tratasse sempre seus companheiros com delicadeza.-

De outra feita, em Março de 1935, esse maquinista suspendeu em viagem o seu foguista Pedro Luccas alegando que ele não cumpria ordens.-

Apezar de não estar em sua alçada, mantive a suspensão, prestigiando-o, portanto. E é esse maquinista que vem afirmar que o

estou perseguindo.-

Em Janeiro de 1934 pediu-me para, colocar um seu sobrinho de nome José Domingues.-

Como é de praxe neste Distrito, anotei-o em livro competente em data de 13-1-34 e com a idade de 19 anos, conforme informação desse maquinista, prometendo atendê-lo quando houvesse oportunidade, respeitando, entretanto, os pedidos anteriores ao seu.-

Como constantemente me reiterava esse pedido, acabei um dia, em 22-1-35, nomeando-o preterindo todos os candidatos mais antigos, como se pode verificar no livro citado. Ao entrar em serviço, constatei, entretanto, pela sua certidão que o interessado ainda não tinha 18 anos, ao contrario do que me afirmara. Foi isso objeto de minha 5-6/36 nr.1426 de 31-1 ao sr. CHT, tendo sido eu advertido por esse fato.-

Quando em Janeiro de 1934 esse maquinista me fizera o pedido, o seu sobrinho contava apenas 16½ anos. Não podia nem ser anotado. Entretanto o foi porque esse maquinista deu-lhe a idade de 19 anos.-

Evidentemente a colocação do seu sobrinho foi um favor concedido a esse maquinista, que não merecia, pois começara dando a data errada do nascimento, forçando a sua nomeação.-

Todos os chefes de estação, de deposito, encls. de lenha, de truqueiros e outros empregados poderão dizer do genio desse maquinista.-

Nem por sabe-lo irritavel deixei de puni-lo, quando mereceu. Do contrario estaria desmoralizado, perderia a minha autoridade.-

19

[Handwritten signature]

- VII -

Infelizmente, os chefes de serviço, que lidam diretamente com pessoal numeroso, estão sujeitos a desacatos mas por isso mesmo é necessario que quando tal aconteça, o responsavel seja punido rigorosamente para exemplo dos demais.-

Devo fazer notar que esse empregado trabalha sob minhas ordens desde Março de 1933 quando para aqui vim removido. Pois bem, nestes três anos foi por mim multado em 6 vezes com 1 dia de multa de cada vez.-

Entretanto, ^{com cinco dias} só de Janeiro de 1929 a Janeiro de 1930, um ano, portanto, foi multado em 10 dias, sendo por duas e em cada vez, multado em 3 dias.-

Alem dessas punições tem muitas outras desde que entrou para a Estrada em 26-4-1922.-

Foi demitido por duas vezes, uma a pedido e a outra por abandono de emprego.-

Saudações

[Handwritten signature]

Chefe de Distrito

JBN/H.-

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

ASSENTADA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, às 8 horas, na agencia da estação, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, pelo presidente da Comissão foi dito que se ouvissem as testemunhas intimadas; do que, para constar, lavro este termo que depois de lido todos os presentes assinam. *Eng.º de Espirit. Paul Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Paulo Diamante*

V-PRESIDENTE *V. D. S. M.*

SECRETARIO *Eng.º de Espirit. Paul Ramos*

ACUSADO *Antonio Vitorio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Luiz M. Trezzi*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

José Antero Guedes, brasileiro, casado, maior, resid ente em Assis, exercendo o cargo de Inspetor estações, com 23 anos de serviço. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. findo o depoente se encontrava trabalhando no escritorio do Snr. Chefe do 5º Distrito, quando o indiciado entrou desrespeitosamente, digo em atitude desrespeitosa, de bonet na cabeça e assim se dirigiu ao Engº Braga Neto; que este engenheiro mandou que Antonio Vitorio tirasse o bonet para lhe falar e ele respondeu atrevidamente que não tirava o bonet e que não se descobria nem para falar com o Diretor, isto é, que o bonet lhe dava direito de entrar até no escritorio do Diretor sem se descobrir; que o engº Braga Neto disse aquele maquinista que não o atenderia enquanto ele não tirasse o bonet; que por fim a custo tirou o bonet mas começou a dizer com modos buscos e alterados que já estava consado de tanta perseguição que lhe vinha sendo movida pelo engenheiro Braga Neto e se essa perseguição não acabasse o indiciado "ia parar na cadeia"; que com isso o indiciado segundo parece ao depoente estava ameaçando de morte o chefe do 5º Distrito; que o indiciado discutiu com o chefe do 5º Distrito durante algum tempo até que o chefe do Deposito interveiu na discussão porque o maquinista Antonio Vitorio estava se exaltando cada vez mais e agravando a situação; que depois de serenada a discussão o dr. Braga Neto que até aí se mantivera em atitude calma, perguntou si o indiciado não estava arrependido dos atos de indisciplina que praticara, pois que o seu arrependimento lhe atenuaria a falta perante ele mesmo, Chefe do 5º Distrito, obtendo como resposta do indiciado que não estava arrependido do que fizera porque era homem e o que fizera ali sustentaria em qualquer lugar; que diante disso o Engº Braga Neto mandou suspender Antonio Vitorio do serviço fazendo comunicação á Chefia dos Transportes. Dada a palavra ao indiciado, para reperguntas, a testemunha respondeu que de fáto o engenheiro Braga Neto mandou que Antonio Vitorio tirasse o chapéu e tendo este respondido que não estava de chapéu mas sim de bonet aquele engenheiro disse-lhe que, de chapéu ou de bonet, que se descobriasse. Nada mais

Alf. L.

[Signature]

disse nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu *Yorg do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissao o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Dacis Campes

V-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETARIO

Yorg do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

[Signature]

ACUSADO

Antonio Victorino

REPRESENTANTE DO SINDICATO

[Signature]

[Large signature]

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

ASSENTADA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, ás 8 horas, na agencia da estação, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, pelo presidente da Comissão foi dito que se ouvissem as testemunhas intimadas; do que, para constar, lavro este termo que depois de lido todos os presentes assinam. Eu *Yrigoyen* secretario da Comissão o escrevi e assino.

Esquit. Paul Ramos

PRESIDENTE *Paulo Diampli*

V-PRESIDENTE *Adolpho*

SECRETARIO *Yrigoyen Esquit. Paul Ramos*

ACUSADO *Antonio Vitorio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Luiz Antonio*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

José Antero Guedes, brasileiro, casado, maior, resid ente em Assis, exercendo o cargo de Inspetor estações, com 23 anos de serviço. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. findo o depoente se encontrava trabalhando no escritorio do Snr. Chefe do 5º Distrito, quando o indiciado entrou desrespeitosamente, digo em atitude desrespeitosa, de bonet na cabeça e assim se dirigiu ao Engº Braga Neto; que este engenheiro mandou que Antonio Vitorio tirasse o bonet para lhe falar e ele respondeu atrevidamente que não tirava o bonet e que não se descobria nem para falar com o Diretor, isto é, que o bonet lhe dava direito de entrar até no escritorio do Diretor sem se descobrir; que o engº Braga Neto disse aquele maquinista que não o atenderia enquanto ele não tirasse o bonet; que por fim a custo tirou o bonet mas começou a dizer com modos buscos e alterados que já estava cansado de tanta perseguição que lhe vinha sendo movida pelo engenheiro Braga Neto e se essa perseguição não acabasse o indiciado "ia parar na cadeia"; que com isso o indiciado segundo parece ao depoente estava ameaçando de morte o chefe do 5º Distrito; que o indiciado discutiu com o chefe do 5º Distrito durante algum tempo até que o chefe do Deposito interveiu na discussão porque o maquinista Antonio Vitorio estava se exaltando cada vez mais e agravando a situação; que depois de serenada a discussão o dr. Braga Neto que até aí se mantivera em atitude calma, perguntou si o indiciado não estava arrependido dos atos de indisciplina que praticara, pois que o seu arrependimento lhe atenuaria a falta perante ele mesmo, Chefe do 5º Distrito, obtendo como resposta do indiciado que não estava arrependido do que fizera porque era homem e o que fizera ali sustentaria em qualquer lugar; que diante disso o Engº Braga Neto mandou suspender Antonio Vitorio do serviço fazendo comunicação á Chefia dos Transportes. Dada a palavra ao indiciado, para reperguntas, a testemunha respondeu que de fáto o engenheiro Braga Neto mandou que Antonio Vitorio tirasse o chapéu e tendo este respondido que não estava de chapéu mas sim de bonet aquele engenheiro dissê-lhe que, de chapéu ou de bonet, que se descobriasse. Nada mais

SEGUNDA TESTEMUNHA

Antonio Atilio de Oliveira, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de Escriurario, trabalhando na Estrada ha 11 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. findo entrou no escritorio da 5ª Distrito justamente no momento em que o dr. Braga Neto mandava que o maquinista Antonio Vitorio tirasse o bonet e este respondia ao chefe do 5ª Distrito dizendo que não retirava o bonet porque era uma peça integrante do seu uniforme e com ele entraria em qualquer parte sem se descobrir; que tendo o Chefe do 5ª Distrito insistido para que o denunciado se descobrisse este por fim obedeceu, continuando a discutir com o engenheiro Braga Neto a respeito de uma multa, digo, a respeito de assunto de serviço, queixando-se o maquinista de perseguições que lhe eram movidas pelo Chefe do 5ª Distrito; que Antonio Vitorio falou ao seu superior nessa ocasião com a voz alterada, mas o depoente acha que nenhum dos termos por ele empregados fossem descortezes, porquanto o indiciado é pessoa rude sem facilidade para esternar seu pensamento e as palavras e frases que por ventura pudessem parecer agressivas não eram mais que produto de uma inteligencia, digo, produto da sua falta de cultura; que, por exemplo, o indiciado entre outras cousas disse que "o dr. Braga não deixava passar um mez sem lhe meter as mãos no bolso"; assim o depoente entende que o indiciado queria com isso dizer não que o Chefe do 5ª Distrito todos os meses o roubasse mas sim que o punia com multas que Antonio Vitorio reputava injustas; que não se recorda de ter ouvido o indiciado dizer que se o dr. Braga Neto não terminasse com as perseguições que lhe estava movendo ele, indiciado, iria "parar na cadeia"; que ouviu outra expressão mais ou menos nesse sentido, mas não se recorda qual teria sido ela; que o indiciado durante toda a discussão não fez nenhuma ameaça ao chefe do 5ª Distrito; que o depoente acha que a atitude do maquinista Antonio Vitorio perante seu chefe no dia 26 de março p. findo, não deixou de ser indisciplinada porquanto o indiciado falou com voz alterada, mas o depoente que está acostumado a tratar com os trabalhadores rudes e sem cultura percebeu que Antonio Vitorio não tinha intuito de desrespeitar o chefe mas apenas de defender veementemente seus direitos que serenada a discussão o engº Braga Neto perguntou ao indiciado se não estava arrependido do que fizera, ao que Antonio Vitorio respondeu que não porque um homem não deve arrepender-se do que faz; que o depoente acha que a indisciplinada que poderia haver sido praticada por Antonio Vitorio consiste unicamente em haver ele discutido com o seu superior hierarquico, porquanto o depoente não ouviu de Antonio Vitorio dirigindo-se ao Sr. Chefe do 5ª Distrito nenhum termo descortez. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu *Luiz do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Daxi D. Augusto*V-PRESIDENTE *A. Delgado*SECRETARIO *Luiz do Espírito Santo Ramos*TESTEMUNHA *Antonio Atilio de Oliveira*ACUSADO *Antonio Vitorio*REPRESENTANTE DO SINDICATO *Luiz do Espírito Santo Ramos*

TERCEIRA TESTEMUNHA

23

José de Souza Barros, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de Chefe de Deposito, empregado da Estrada ha 25 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que trabalhava na sua sala, separada da do chefe do 5º Distrito apenas por um tabique, no dia 26 de março p. findo, quando ouviu discussão em voz alterada que se travava na sala do engº Braga Neto; que começou a prestar atenção ao que se dizia nessa discussão quando o maquinista Antonio Vitorio disse a seguinte frase: "Dr. o senhor quer me pôr na cadeia" que foi então á sala do Chefe do 5º Distrito onde encontrou o maquinista Antonio Vitorio discutindo com o seu Chefe; que o chefe do 5º Distrito advertiu que o indiciado devia reclamar seus direitos de modo mais respeitoso; que o indiciado respondeu a seu chefe que reclamava e não era atendido e o Engº Braga Neto vivia lhe enfiando a mão no bolso; que diante dessa frase o Engº Braga Neto observou que com isso Antonio Vitorio queria dizer que estava sendo por ele roubado ao que o indiciado respondeu que se tratava de um ditado com outra intenção; que como Antonio Vitorio se mostrasse de animo mais serenado o chefe do 5º Distrito lhe disse que como se mostrava arrependido do que fizera a comunicação que daria ao Chefe dos Transportes seria mais branda de modo a não agravar a pena que lhe seria imposta; que a isso o indiciado respondeu não estar arrependido de nada porquanto um homem não deve arrepender-se do que faz; que como o depoente visse que o indiciado estava exaltado convidou-o a sair da sala mas Antonio Vitorio não quiz atender esse convite para conversar ainda com o dr. Braga Neto, e propoz a esse engenheiro que diante dele se fizesse uma acareação entre ele, denunciado, e o empregado que o denunciara perante o Chefe do 5º Distrito, resultando-lhe a multa de que fôra reclamar; que o Chefe do 5º Distrito disse que não faria tal acareação ou sindicancia mas incumbiria disso o dr. Fleuri; que diante disso o indiciado retirou-se da sala juntamente com o depoente. Dada a palavra ao denunciado pelo representante do Sindicato a testemunha foi reinquirida e respondeu: que não ouviu o dr. Braga dizer ao denunciado que mesmo com a locomotiva sem agua o maquinista devesse obedecer a ordem de partida; que o depoente acha impossivel que uma locomotiva funcione sem agua; que no Deposito nunca teve motivo de queixa dos serviços do maquinista Antonio Vitorio, mas as comunicações que, digo de falta cometida por esse empregado sempre têm vindo das estações do distrito; que a sindicancia que o dr. Braga pretendia incumbir ao dr. Fleuri não foi feita porquanto esse engenheiro entrou em férias. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu Yog de Espirit Santo Ramos secretario da Comissao o escrevi e assino.

PRESIDENTE Dario DiamantiV - PRESIDENTE AdelmoSECRETARIO Yog de Espirit Santo RamosTESTEMUNHA José de Souza BarrosACUSADO Antonio VitorioREPRESENTANTE DO SINDICATO Fleuri Noroeste

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos quatorze dias do mes de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, na agencia da estação, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, não tendo comparecido o indiciado apesar de intimado pelo Snr. Presidente, e comparecendo o representante do Sindicato dos ferroviarios da E. F. Sorocabana, deliberou a Comissão reinquirir a testemunha Antonio Atilio de Oliveira em virtude das contradições existentes entre o seu depoimento, e o da primeira testemunha e as declarações do Snr. Eng^o Chefe do 5^o Distrito; e tendo-se apresentado á Comissão o Snr. Antonio Atilio de Oliveira, segunda testemunha, foi reinquirida e respondeu: que acha que a atitude tomada por Antonio Vitorio perante seu chefe no dia 26 de março p. findo, era indisciplinada; que só se pode tomar como ameaça ao Chefe do 5^o Distrito a expressao usada por Antonio Vitorio e cujos termos o depoente no momento não se recorda exatamente mas que é equivalente da que se encontra na carta do dr. Braga Neto; que confôrma que a atitude tomada por Antonio Vitorio não era de ameaça conforme consta da carta do Snr. Chefe do 5^o Distrito, isto é, ao contrario do que consta dessa carta; que o depoente pode afirmar que o dr. Braga Neto não foi ameaçado pelo maquinista Antonio Vitorio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao representante do Sindicato para reperguntas nada foi requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu *José do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

TESTEMUNHA

REPRESENTANTE DO SINDICATO

*Davi Diampol**V. Dupont**José do Espírito Santo Ramos**Antonio Atilio de Oliveira**Luiz A. N. de. ca.*

M. 25

B. 23
R. 143

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Assis, na agencia da estação, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado, Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, de acordo com o artº 8º das Instruções do C. N. do Trabalho, pelo Presidente da Comissão foi perguntado ao acusado se ha defesa por escrito, ao que respondido afirmativamente, marcou o Snr. Presidente o prazo de cinco dias para o seu oferecimento, prazo esse que ficará correndo desde já do que, para constar, lavro este termo que depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu *Yogq do Spirit Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Raimundo*V. PRESIDENTE *Adolpho*SECRETARIO *Yogq do Spirit Santo Ramos*

ACUSADO _____

REPRESENTANTE DO SINDICATO *Luiz Moraes*

JUNTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado, Snr. Antonio Vitorio, bem como da defesa apresentada pelo representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Luiz*
do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 25 de Maio de 1936.

Luiz do Espírito Santo Ramos

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs 12 pags. 161)

Nome do empregado ANTONIO VICTORIO.

Ficha n.º -

Filiação Victorio Pereira Silva e D.

Caetana Rita Silva.

Data de nascimento 27 de Abril de 1897.

Logar em que nasceu Santa Maria Netto-Est. de Minas.

Repartição a que pertence -

Cargo actual - Vencimentos -

Tip. Nothmann • O.C. 14.301 • 1.000 • 7-35

Data	Discriminação Geral
26- 4-922/	Admittido como limpador em Botucatu.
1- 3-923/	Promovido a graxeiro.
1- 5-923/	Promovido a foguista de 2a. classe.
7-12- 923/	Responsabilisado em 3 dias, por ter discutido com o manobrador Julio Cesar em Paraguassu, dia 30/11.
12- 3-924/	Removido para Itapetininga, a pedido.
24-10-924/	Pediu demissao.
8-11- 924/	Entrou novamente como foguista de 2a. em Itapetininga.
14-1- 925/	Dispensado por abandono de emprego.
12-8- 925/	Entrou novamente como graxeiro em Assis.
1-11- 925/	Promovido a foguista de 2a. classe.
15-9- 927/	Promovido a foguista de 1a. classe.
14- 3-928/	Licenciado em 30 dias com 50% para tratamento.
3-10- 928/	Elogiado por ter evitado accidente dos trens CL-16 e Lastro 22, em Bartyra, dia 24/9.
12-11-928/	Licenciado em 10 dias, com 40% para tratamento.
24-11-928/	Multado em 1 dia por ter substituido machinista, atrazando seus relatorios.
7- 1- 929/	Multado em 1 dia por ter tirado o quadro da peneira da Loc. 301, dia 6.
10- 1-929/	Multado em 1 dia por não ter dado instrucção ao seu foguista, resultando atrazar trem de Lastro, dia 8.
15- 1-929/	Censurado por ter causado o descarrilamento tender da loc. 302, dia 3, em C. Almeida.
13-2- 929/	Multado em 1 dia por ter comparecido atrazado á escala, dia 8.
10- 7-929/	Licenciado em 10 dias, com 40% para tratamento.
8- 8-929/	Idem em 20 dias, com 30% para tratamento.
31-10-929/	Multado em 3 dias pela falta de limpeza na loc. 55, dia 26.
18-11-929/	Idem em 3 dias por desleixo em serviço dia 11.
16- 1-930/	Idem em 1 dia por extraviado a 2a. via do L-60 nr. 2 série 567-F.
29-1-930/	Idem 1 dia por não ter attendido ordens do CHD, dia 16.
28-2- 930/	Licenciado em 8 dias com 30% para tratamento.
7- 7- 930/	Idem em 5 dias, sem vencimentos.
14-12-931/	Multado em 3 dias, responsavel pela quebra de duas longarinas do chassis de um tender.
22- 1-932/	Censurado por ter apitado demasiadamente na chegada de Assis.
31-5- 932/	Censurado por desobediencia a Instrucções do Snr. Inspector.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

REPARTIÇÃO DE PESSOAL (Continuação)

- 11- 1-933/ Chamada a sua atenção por irreg.no serviço.
- 13-3- 933/ Gozou férias(15 dias uteis).
- 15-5- 933/ Multado em 1 dia por ter infringido ordens em vigor.
- 1- 7- 933/ Promovido a machinista de 4a.classe com 375\$000 mensaes.
- 19-7- 933/ Multado em 1 dia por irreg. no serviço.
- 11-10-933/ Censurado por infringir a veloc.regulamentar dia 28/9,loc.2o4.
- 27-10-933/ Idem, idem, dia 2/10, loc.218.
- 22-2- 934/ Idem, idem, dia 4/2, loc.3o7.
- 21-4- 934/ Multado em 1 dia por ter feito uso do apito bastante prolongado, dia 4/4.
- 22-12-934/ Licenciado em 4 dias com 60% para tratamento.
- 13-12-934/ Entrou em férias tendo aproveitado 15 dias uteis.
- 12-3- 935/ Licenciado em 4 dias, sem venc. para tratar seus interesses.
- 25- 4-935/ Censurado por irreg.no serviço.
- 27-5- 935/ Multado em 1 dia por falta de respeito ao Regulamento.
- 26-7- 935/ Licenciado em 6 dias sem venc. para visitar sua familia.
- 1- 8- 935/ Foi convertida em férias a licença acima.
- 12-8- 935/ Licenciado em 15 dias com 60% para tratamento.
- 29-8- 935/ Gozou 9 dias de férias.
- 16-10-935/ Multado em 1 dia por irreg.no serviço.
- 18-10-935/ Censurado por irreg.no serviço.
- 17-3- 936/ Censurado severamente por irreg.no verificada em 17/2.
- 23-3- 936/ Multado em 1 dia por irreg.no serviço.

18-5-36.

RESUMO

Multas.....Suspensões.....Demissões.....Readmissões.....
 Comissões.....Elogios.....Licenças.....Censuras.....

VISTO

Chefe da Repartição de Pessoal

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —

RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO

São Paulo, 25 de Maio de 1936.

s/7-55

Exmo. Snr. Presidente e demais Membros da Comissão de
Inquerito

-Antonio Victorio - Maquinista - Assis.

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, pelo seu representante abaixo-assignado, vem offerecer á apreciação da digna Comissão de Inquerito, as considerações que se seguem em torno do Inquerito Administrativo a que respondeu o Maquinista Antonio Victorio:-

Inicialmente queremos demonstrar á digna Commissão de Inquerito, que o inquerito a que responde o maquinista Victorio, não se reveste da gravidade que lhe quizeram emprestar certos depoentes:

Ou então examinemos as suas causas determinantes:-

A ultima occurrencia em que aparece como indiciado Antonio Victorio, terminou com a punição de 1 dia de multa. Ficando assim patente que não era motivo para a installação de um inquerito.

Porém não se tendo conformado cabalmente com essa punição, o maquinista Victorio dirigiu-se ao Exmo. Snr. Dr. Braga Netto, para conseguir do mesmo a relevação de tal punição, porém fe-lo com tanta infelicidade que desgostou o Snr. Chefe do 5º Districto, isto porque julgou que o maquinista Victorio não se apresentou convenientemente.

Isto é, não achou correcto que o indiciado se apresentasse em sua presença com o bonet na cabeça, e dahi surgiu a alteração de animos que redundou na comunicação constante do presente inquerito, e que naturalmente foi a sua causa determinante.

Mas, em se examinando serenamente esse facto, nota-se que o maquinis-

-segue-

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —
RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO

ta victorio, não desagradou o seu superior hierárquico por sua vontade e sim pela sua falta de cultura e rusticidade de espirito, tão peculiar a trabalhadores de serviços pesados.

Ademais queremos crêr que um empregado da Estrada se apresentando uniformizado, está cumprindo um dispositivo do Regulamento Geral do Tráfego, ainda em vigôr na Sorocabana, e também isso deveria agradar aos chefes que gostam da bôa aparência e ectica na apresentação de seus subordinados, devendo o empregado, sómente se despojar de seu bonet, a pedido do seu chefe, no que foi atendido o Exmo. Snr. Dr. Braga Netto.

As causas, portanto, que determinaram a installação do presente inquerito estão sufficientemente provadas.

Passaremos agora a examinar as causas que o Snr. Chefe do 5º Districto julga sufficientes para a punição do indiciado.

Constante da comunicação do Exmo. Snr. Dr. Braga Netto, contida na carta 5/29- P - 3343 de 27-3-36, dirigida ao Snr. Chefe dos Transportes, só encontramos dados materiaes em que o indiciado tivesse prejudicado a bôa marcha dos serviços da Estrada, no que diz respeito ao facto de varios foguistas terem se recusado a trabalhar com o indiciado, mas este ponto está plenamente justificado pelo proprio Exmo. Snr. Dr. Braga Netto, mantendo uma suspensão feita pelo maquinista Victorio, em viagem, ao foguista Pedro Luccas, por ter o mesmo se recusado a fazer em condições a limpeza da locomotiva. Portanto, este facto se prende unicamente ao excessivo zelo do indiciado para com os materiaes da Estrada.

Quanto ao sucedido na Estação de Palmital, transcrevemos um trecho do depoimento do snr. Chefe do 5º Districto:-

"... ainda mais si depois de verificar que a locomotiva estava sem agua o chefe da estação mandasse partir com o trem e exigisse o cumprimento dessa ordem, o que seria um absurdo, o maquinista devia andar com a locomotiva até o ponto que a agua existente na caldeira, digo no tender o permitisse sem porém dizer que o maquinista podia deixar avariar a caldeira; que essa explicação é evidente porque a unica consequencia que poderia advir num facto desses era ficar retido o trem na linha e só caber por isso a responsabilidade ao chefe da estação;..."

Pela declaração acima conclue-se que o maquinista Victorio agiu correc-

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —
RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO



Handwritten signature and date: 30

Handwritten signature and date: 30

tamente, porquanto, mesmo sendo um homem inculto, achou que o atrazo do seu trem sómente, seria menos grave do que se cumprisse a ordem do Snr. chefe de estação, e nesse caso impedir todo o transito de trens entre as estações que se encontrasse. E só se poderia responsabilisar o indiciado se o testemunho do Snr. Chefe da Estação de Palmital provasse que o maquinista Victorio não permitiu que o mesmo medisse a agua existente no tender. E que, consoante declarações do acuzado o snr. chefe da estação de Palmital teve cumprido o seu desejo de conhecer o estado em que se encontrava a locomotiva.

A situação portanto, parece-nos definida, Snr. Presidente, pois que o indiciado já foi removido para Botucatu, e por ordem do Snr. Chefe dos Transportes já se encontra novamente desempenhando as suas funções.

Tambem pensamos que o indiciado com a punição de 45 dias de suspensão que soffreu ultimamente, e coadjuvada com a sua remoção para Botucatu, está sufficientemente punido, para que no futuro saiba encarar as situações com animo mais calmo. Nesse ponto achamos que o Snr. Chefe dos Transportes agiu acertadamente e pedimos que a digna Commissão tome em consideração essa attitude, concluindo para que a punição a ser imposta não vá além da já soffrida pelo indiciado.

Caso a digna Commissão, por razões superiores pretenda ir além, pedimos então, sejam ouvidas as testemunhas de defeza que o indiciado offerece:— Antonio S. Ribeiro, Francisco Maria, José Vicente, Sebastião Costa, Pedro Luiz Arruda, Albino Franco e João Alves.

Estas testemunhas naturalmente virão aclarar alguma duvida que surja, sobre a responsabilidade ou não do indiciado, e sobretudo virá facilitar a conclusão a que se deva chegar.

Snr. Presidente, ao apresentarmos estas considerações, outro objectivo não nos anima senão o de concorrer modestamente para facilitar a sua delicada missão de JULGADOR, que deverá apresentar ao Snr. Director da Estrada,

-segue-

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —

RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO



Handwritten signature

Handwritten signature

um parecer justo, para que S. Excia. com o valioso auxilio de V. Excia. e demais membros componentes da Comissão de Inquerito, possa ter oportunidade de mais uma vez fazer

J U S T I Ç A

Handwritten signature of Luiz Andrioli
LUIZ ANDRIOLI - SECRETARIO.

Large handwritten signature or scribble

edcn.

32

CONCLUSÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos da E. F. Sorocabana, faço conclusão destes autos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Yozq do Inquirito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 28 de maio de 1936.

Yozq do Inquirito Santo Ramos

DESPACHO

INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS CITADAS NA DEFESA DO SINDICATO E O INDICIADO, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTA COMISSÃO, EM SÃO PAULO, NO DIA 8 DE JUNHO DE 1936, ÀS 14 HORAS.

SÃO PAULO, 1 de JUNHO DE 1936.

Osvaldo Campesini
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
INQUERITO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Snr. Presidente exarado a fls. 30 deste processo, que, nesta data, intimei por telegrama as seguintes empregados: Antonio Vitorio, acusado, Antonio S. Ribeiro, Francisco Maria, José Vicente, Sebastião Costa, Pedro Luiz Arruda, Albino Franco e João Alves, testemunhas; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yoga do Espírito Santo Ramos* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 2 de Junho de 1936.

Yoga do Espírito Santo Ramos

ASSENTADA

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, pelo presidente da Comissão foi dito que se ouvissem as testemunhas de defesa intimadas e que compareceram; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE D. Cassin. Crampol
 V-PRESIDENTE A. Delgado
 SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos
 ACUSADO Antonio Vitorio
 REPRESENTANTE DO SINDICATO O. F. P.

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Antonio Silva Ribeiro, casado, brasileiro, com 31 anos de idade, exercendo o cargo de foguista, trabalhando na Estrada ha 10 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. passado, tendo que fazer uns relatorios foi á Inspeçtoria de Assis, entrando nesse escritorio justamente quando terminava a discussão havida entre o Chefe do 5º Distrito e o Indiciado; que o depoente só ouviu as ultimas palavras dessa discussão que girava em torno da relevação de uma multa imposta ao maquinista Antonio Vitorio; que o depoente não reparou e não se recorda tambem das palavras que então foram ditas pelo indiciado e pelo Snr. Chefe do 5º Distrito; que tanto o indiciado como o chefe do Distrito falavam em voz alterada; que podem dar esclarecimentos sobre a discussão que houve entre Antonio Vitorio e o dr. Braga Neto, os empregados da Inspeçtoria que a assistiram; Dadaa palavra ao indiciado a testemunha foi reperguntada sobre si o dr. Braga Neto costuma perseguir seus subordinados, e respondeu que foi multado quatro ou cinco vezes pelo Snr. Chefe do 5º Distrito, mas justamente; que o depoente acha que não deve criticar os atos do Snr. Chefe do 5º Distrito, porquanto como ficou dito acima, todas as punições que dele recebeu foram merecidas, e além disso está esperando sua promoção; que quando Antonio Vitorio falava sobre o presente inquerito o depoente se prontificou a depor como testemunha de defesa; que entretanto o seu depoimento seria unicamente a repetição do que lhe fora contado por Antonio Vitorio, pois o depoente não assistiu a toda discussão. Nada mais disse nem foi requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE D. Cassin. Crampol V-PRESIDENTE A. Delgado
 SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos TESTEMUNHA Antonio Vitorio
 ACUSADO Antonio Vitorio REP/SINDICATO O. F. P.

35
B. 23
Ramos

SEGUNDA TESTEMUNHA

José Alves, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, exercendo o cargo de foguista, empregado da Estrada ha 7 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 25 de março p. findo o depoente chegou de viagem juntamente com Antonio Vitorio, mas não o acompanhou á Inspetoria, recolhendo-se á sua casa e não assistindo, portanto, ao incidente que dá motivo ao presente inquerito; dada a palavra ao indiciado para reperguntas o depoente esclareceu que foi chamado para depor sobre o motivo que deu origem á multa imposta ao maquinista Antonio Vitorio e sobre a qual esse maquinista discutiu com o'Chefe do 5° Distrito, no dia 26 de março ultimo; que o depoente esclarece que não pode dizer si foi justa ou injusta a multa imposta ao maquinista Antonio Vitorio, porquanto o depoente não sabe si o atrazo do trem CL-14 em João Ramalho foi motivado por culpa do indiciado ou do Chefe da estação; que foi o depoente quem puxou o trem CL-14 em João Ramalho para auxiliar a manobra ne patio dessa estação. Nada mais foi dito nem requerido pelo que mandou o Snr. Presidente da Comissão encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu Yago do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Yago do Espírito Santo Ramos

V-PRESIDENTE Yago do Espírito Santo Ramos

SECRETARIO Yago do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA José Alves

ACUSADO Antonio Vitorio

REPRESENTANTE DO SINDICATO Yago do Espírito Santo Ramos

TERCEIRA TESTEMUNHA

Sebastião Costa, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista, trabalhando na Estrada ha 13 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. findo, não se achava no escritorio da Chefia do Distrito por ocasião do incidente havido entre o Snr. Chefe do 5º Distrito e o indiciado; que não assistiu á discussão havida entre ambos. Dada a palavra ao indiciado para reperguntas a testemunha foi reperguntada sobre si sofreu injustiças por parte do dr. Braga Neto declarou que sofreu uma injustiça e que foi a seguinte: tendo-se negado a permitir que o chefe da estação de Quatá medisse a agua do tender da sua locomotiva, foi multado em dois dias de serviço, por ordem do Snr. Chefe do 5º Distrito; que essa multa foi relevada por ser a primeira que o depoente sofria depois de sua promoção a maquinista; que essa multa foi relevada por ordem do dr. Braga Neto, a quem o depoente explicou as razões que o levava a não permitir que fosse medida a agua da sua locomotiva. Nada mais disse. Lido e achado conforme todos os presentes assinam este depoimento. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Cami Diampolin

V-PRESIDENTE

Adelino

SECRETARIO

Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

Sebastião Costa

ACUSADO

Antônio Vitorino

REPRESENTANTE DO SINDICATO

Osório

QUARTA TESTEMUNHA

Albino Franco, brasileiro, casado, com 52 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista, trabalhando na Estrada ha 16 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 26 de março p. passado, o depoente não esteve no escritorio da Chefia do 5º Distrito e portanto não assistiu ao incidente havido entre o Snr. Chefe do 5º Distrito e o indiciado; que o depoente deve dizer que o dr. Braga Neto costuma perseguir seus subalternos, e como prova de que foi perseguido pelo dr. Braga Neto exhibe 5 cartas de multas que lhe foram impostas desde 1933, até esta data; duas dessas cartas são assinadas pelo dr. Braga Neto, duas por José Souza Barros e uma é a transcrição de uma ordem do Snr. Chefe da Tração; que subordinados á Inspetoria e á Chefia do Distrito de Assis ha muitos empregados perseguidos pelo dr. Braga Neto. Dada a palavra ao acusado nada foi dito nem requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Cami Diampolin

V-PRESIDENTE

Albino Franco

SECRETARIO

Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

Jorge do Espírito Santo Ramos

[Handwritten signature]

Antonio Vitorio *Sh. 37*

ACUSADO

REPRESENTANTE DO SINDICATO

[Handwritten signature]

ASSENTADA

Aos oito dias do mês de junho do ano de 1936, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às 17 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado, Snr. Antonio Vitorio e o representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, tendo o indiciado requerido a dispensa das testemunhas de defesa Francisco Maia, José Vicente e Pedro Luiz Arruda, foi esse requerimento deferido pelo Snr. Presidente e mandado encerrar o presente processo para efeito de relatorio; do que, para constar, lavro este termo que todos os presentes assinam. Eu *João do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *David Diampol*

V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

ACUSADO *Antonio Vitorio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *[Handwritten signature]*

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos de cinco documentos apresentados pelo Snr. Albino Franco, quarta testemunha de defesa do presente processo e referidos em seu depoimento de fls. 34; do que, para constar, lavro este termo. Eu Ypirigano do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 8 de Junho de 1936.

Ypirigano do Espírito Santo Ramos

Assis, 6

Março

5-77/30

2040

Sr. Chefe das Transportes
São Paulo.-

SERVIÇO DE TRENS / ESTIÇÃO

Comunice-vos que em manhã com o CL.14 do dia
29/3, no pateo de Mancharia, devido forte estição, ficaram as
gondolas T.511 e TL.108 avariadas, com as seguintes peças que-
bradas:-

- 2 espigas de parachoque
- 1 móla
- 1 parafuso
- 4 parafusos 3/4 x 17"

Esses veiculos foram reparados e entréguas ao
trafego dia 1/3.-

Propenho 2 dias de multa ao maquinista Albino
Franco, responsavel pelo acidente.-

Saudações

Progarveto

Chefe de Distrito

CC/CDE
CC/5-31-P
CC/INTERESSADO
PAVS/PA/H.-

Assis, 3

Setembro

5

2604

5/31-P

Sr. Chefe da Tração
São Paulo.-

---Pessoal---

Fica severamente censurado o maquinista
ALBINO FRANCO por dificultar o serviço.-

Dia 21-8 o CL.12 esteve parado 1 hora e
20' no lenheiro de Palmital para tomar 12 metros de lenha,
que esse maquinista exigiu fossem bem empilhados.-

Saudações

Progaruto

Inspetor Tração

CC/CDE
CC/Interessado
JBN/H

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Assis, 28 de Junho de 1934

5.77/50

5.714

Sr. Chefe de Depósito em

- Assis -

OCURRENCIA SELETIVO DO DIA 15-6-1934

Minha 5.77/50 nº 5326 de 16-6.

Transcrevo carta da Chefia Tração, em data de 26-6;

"Péço chamar a atenção do maquinista ALBINO FRANCO"

Saudações

Handwritten signature of the Inspector of Traction.

Inspetor de Tração

PA/TOLEDO
CC/INTERESSADO-A.F.
CC/PROC.INDIVIDUAL.

Handwritten notes at the bottom of the page:
Passar com Estorfi
Recharin y Victor
Francis

Handwritten initials/signature in top right corner.

Handwritten "42" and other scribbles in the upper right area.

/////// São Paulo, 26 de Março de 1934

5.71/42

2.094

Snr. Chefe da Tracção em

- SÃO PAULO -

RELATORIO L. 812 - PESSOAL MILITAR

Fica multado em um dia de serviço o maquinista
ALBINO BRAZAO por não fazer o relatório de 22-3 - trem GL.9
de acordo com a realidade.

Handwritten mark or signature.



Saudações



JRM/TOLEDO
CC/GDE/AB
CC/INTERMISSAO
CC/RECC.IND.V.

Handwritten signature "Barros"
Inspector da Tracção

Vertical handwritten notes and scribbles in the center of the page.

Handwritten note at the bottom: "Allega que não tem foto."

Estação de Ferro Sorocabana
27 MAR 1934
INSPECTORIA DA TRILHA

Estação de Ferro Sorocabana
27 MAR 1934
INSPECTORIA DA TRILHA

ans

Mr. Brno Franco
Sao Paulo
Brasil

CAIXA POSTAL N.º 2 "O"
End. Tel. SOROCABANA
SÃO PAULO

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
ESCRITÓRIO CENTRAL

43
[Signature]
o/c. 10.470
(Z 3)
627

São Paulo, Assis, 16 de Junho de 1933.

5.77/50

4/457

Sr. Albino Franco
Maquinista em

-Assis-

OCURRENCIA SELETIVO DIA 17-5-33

Vossa L.5/4202 de 13/6/33.

Em resposta a vossa carta deu a Che-
fia o seguinte despacho:

"Mantenho a punição"

Saudações

[Signature]
Inspetor Tração

JBN/DBT
CC/CDE.AS.

CONCLUSÃO

Aos dez dias do mês de junho de 1936, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Em

Yorg de Espirito Santo Ramos
Secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 10 de Junho de 1936

Yorg de Espirito Santo Ramos

Ms. 45

JUNTADA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pelos Snrs. membros da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorg do*

Esquitto Santo Ramoz

Secretario da Comissao de Inque-

rito o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Junho de 1936.

Yorg do Esquitto Santo Ramoz

RELATORIO

Exmo. Snr. Dr. Diretor

Em cumprimento á determinação de V. Excia. procedeu-se ao presente inquerito para apurar o ato grave de insubordinação praticado pelo maquinista ANTONIO VITORIO.

Conforme se verifica do processo, esse maquinista foi reclamar do Snr. Chefe do 5º Distrito contra a multa de um dia de serviço que lhe fôra imposta por ordem daquele engenheiro, mas ao invéz de o fazer respeitosa e dirigiu-se ao Engº Braga Neto em atitude provocadora, com a voz alterada, ^{chegando} a ameaça-lo de morte. É o que se infere do depoimento das testemunhas José Antero Guedes, fls. 18, e José de Souza Barros, fls. 21, quando informam ter ouvido ANTONIO VITORIO dizer a seu chefe que, ou cessavam as perseguições de que se julgava vitima, ou ele iria parar na cadeia, pretendendo com isso significar que eliminaria o seu perseguidor.

A segunda testemunha, Antonio Atilio de Oliveira, procurando inocentar o acusado diz que este não ameaçou de morte o Chefe do 5º Distrito, nem usou da frase citada na carta desse chefe "... ou iria para a cadeia ou ...", mas de expressão equivalente. Ora, expressão equivalente a essa é uma ameaça.

A atitude tomada por ANTONIO VITORIO é absolutamente injustificavel, Não encontramos o menor motivo para o desacato cometido contra seu Chefe de Serviço, apesar de, com o intuito de conferir ao indiciado a mais ampla defesa, não nos havermos limitado ao fâto ocorrido no dia 26 de março p. findo no escritorio da Chefia do Distrito, e chegarmos ao ponto de analisar atos anteriores, do Engº Braga Neto e até fâtos passados com outros empregados.

As testemunhas de defesa, invocadas pelo indiciado para provar o espirito de injustiça por que se pautam os atos do Chefe do 5º Distrito demonstraram exatamente o contrario, isto é, que tem ^{justo}

47

e equanime o tratamento por ele dispensado aos seus subalternos. Respeito ao indiciado, então, que do Eng^o Braga Neto recebeu punições muito menores que as que lhe foram impostas por outros Chefes de serviço, nenhuma injustiça contra ele praticada pelo Eng^o Chefe do 5^o Distrito, conseguimos apurar.

Conforme se verifica da carta de fls. 11 a 17, ANTONIO VITORIO foi sempre prestigiado pelo Chefe, que punia os foguistas que se recusavam a trabalhar sob as ordens desse maquinista, e chegou a conceder favores para pessoas de sua familia.

A perseguição que o Dr. Braga Neto move contra alguns de seus subordinados, e que ANTONIO VITORIO quer provar neste processo, para desculpar a sua falta, é absolutamente cerebrina. Basta examinar o depoimento das quatro testemunhas de defesa, A ultima dessas, Albino Franco, maquinista, uma das vitimas do Snr. Chefe do 5^o Distrito, "como prova de que foi perseguido pelo dr. Braga Neto exhibe 5 cartas de multas que lhe foram impostas desde 1933; duas dessas cartas, (fls. 37 e 38 do processo) são assinadas pelo Dr. Braga Neto; duas (fls. 39 e 40) por José de Souza Barros e a ultima (fls. 41) é transcrição de uma ordem do Snr. Chefe da Tracção. Dessas multas, portanto, a menor parte cabe ao Dr. Braga Neto

X
X X

Concluindo, parece-nos não existir circumstancia que atenuo o ato de insubordinação do maquinista ANTONIO VITORIO, e que esse empregado cometeu a falta prevista no art. 54, letra e do decreto 20.465, de 1-10-1931.

Como, porém, o Snr. Chefe dos Transportes, ao completar o indiciado 45 dias de suspensão, mandou-o voltar ao serviço, parecendo-nos assim que entendia suficiente essa punição, opinamos que conste como penalidade o tempo em que ANTONIO VITORIO esteve afastado do serviço, arquivando-se o presente inquerito.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE

Ca. em Di. au. pul.

48
[Signature]

V-PRESIDENTE

[Signature]

SECRETARIO

Mag. do Espírito Santo Ramos

São Paulo, 13 de Junho de 1936.

cc:chp-crp-cep.

R E M E S S A

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da E. F. Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo; Eu *Yago do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 16 de Junho de 1936.

Yago do Espírito Santo Ramos
 Recebido hoje.
 A Snr. Sr. Conselheiro
 Juiz. 1870
J. R. R.

Em vista das provas dos autos e de accôrdo com o relatório de fls. 44 a 46, considerando que o maquinista ANTONIO VICTORIO, no dia 27 de março de 1936, desautorou e desacatou o Snr. Eng^o Chefe do 5^o Districto, Dr. José Braga Neto, dirigindo-se-lhe no proprio escriptorio da Chefia em Assis, em attitude ameaçadora; e considerando que esse facto constitue acto de grave indisciplina e insubordinação, catalogado no artigo 54, letra e do decreto 20.465, de 1/10/1931, mando que se remetta o processo ao Conselho Nacional do Trabalho, para que este o aprecie e julgue.

Ramos
 13/7/36.

Informação

Com o officio de
n. 2 a Estrada de Ferro Procarua
remitte a auto do inquerito ad-
ministrativo a que se submetter o
seu empregado Theodorico Victorio, ac-
cusado de falta grave no exercicio de
suas funcoes.

Preliminarmente pro-
ponho a audiencia do accusado spe-
diante vista da auto nesta Secretaria
pelo prazo de 10 dias.

Dio e Janeiro, 18 de Agosto 1936
Máximo Louello de Jesus
Adv. e Ca. de

n. 30 of Luaciu a Alvarenga para preparar o expediente.
proposto
Em 18 de Agosto de 1936
Theodoro de Almeida Sobal
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 24/8/1936
Emerson de Moraes
3.º of

51

9

Setembro

6

EA/SSBF.

1-1.234 - 8.755/36

Sr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana

Rua General Osorio, 164 - sob

S. Paulo

Handwritten notes and signatures in the left margin, including the name 'Antonio Victorio'.

Para os devidos fins, solicito-vos providencias no sentido de ser o associado desse Syndicato Antonio Victorio, que responde a inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, notificado a apresentar a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, suas razões de defesa.

Attenciosas saudações

Manoel
Director Geral da Secretaria

Setembro

9

EA/3287

1-1.234 - 8.755/38

Sr. Presidente do Sindicato dos Ferrovirios de
de Ferro Sarcobana

Rua General Osorio, 184 - 204

8. Paulo

Para as devidas fins, solicito-
vossa honra de ser o associado desse Sindicato
a fim de responder a inquirição administrativa
notificada de Ferro Sarcobana, dentro do prazo de 10 dias

Atenciosas saudações

Luiz de
Luiz A. P.
requirite o
documento
n.º 13110/38
Rio, 19/7/93
A. Azevedo
aux. l. l. l.


Diretor Geral da Secretaria

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —

RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO

p. 52

São Paulo, 3 de outubro de 1936

Ref. S-5

nr. 352

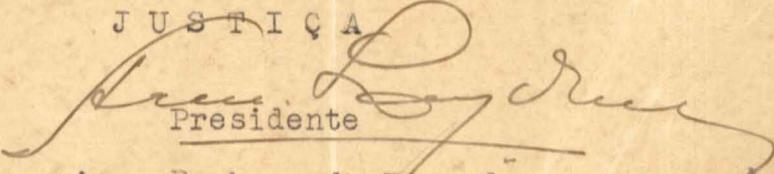
Senhor Presidente:-

A proposito do inquerito administrativo a que respondeu o nosso associado ANTONIO VICTORIO perante a Commissão nomeada pela Estrada de Ferro Sorocabana, conforme officio desse Egregio Conselho, datado de 9/9/1936, referencia 1-1.234 - 8.755/36, este Sindicato, com a devida vénia, sollicita de V. Excia. se digne considerar, para effeito de julgamento do assumpto, a theôr da parte final do relatorio elaborado pela Commissão de Inquerito, onde se lê:-

"...Como, porem, o snr. Chefe dos Transportes, ao completar o indiciado 45 dias de suspensao, mandou-o voltar ao serviço, parecendo-nos assim que ENTENDIA SUFFICIENTE ESSA PUNIÇÃO, opinamos que conste como penalidade o tempo em que Antonio Victorio esteve afastado do serviço, archivando-se o presente inquerito..."

Com effeito, havendo o nosso representado reassumido suas funcções apóz 45 dias de suspensão, por ter a digna Administração da Sorocabana considerado sufficiente essa punição, e encontrando-se o mesmo, desde aquella data, no desempenho rigoroso de seus afazerés, sem que outro qualquer deslize viesse desabonar-lhe a conducta, - toma esta Organisação de Classe a liberdade de pleitear seja o assumpto encerrado com o archivamento do processo, por ser de

J U S T I Ç A


Presidente

Exmo. Snr. Dr. Francisco Barboza de Rezende

DD. Presidente do Colendo Conselho Nacional do Trabalho

Cam.

Alcides

E
Recebido na 1.ª Secção em 18/10/36

PROTOCOLLO GERAL

Nº *3115*

DATA *9/10* 1933

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARQUIVO	

9/10

Informação

Enviando os autos do inquerito administrativo instaurado contra o seu empregado Estevão Victorio, a Estrada de Ferro Srocabana via solicitação, a p. 2, que fosse autorizada a demissão do acusado.

Em seu desfavor o relatório da comissão a p. 47 opinou pelo arquivamento do processo por julgar insufficientemente punido o acusado com 45 dias de suspensão.

Finalmente o acusado, por intermédio do Sindicato de que é associado, informou a p. retro que foi readmitido e se encontra no desempenho regular de seus affazeres, motivo por que solicita o arquivamento dos autos.

Seria conveniente, nestas condições, ouvir a Estrada sobre as informações a p. 59, do Sindicato.
Rio de Janeiro, 20/10/1936

pp S. Rey de
aux. 12 ee.

20/10/36

A consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1936

Heodno de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Rec. 22-10-36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 28 de Outubro de 1936

Machado

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 4-11-36

VISTO
Ao Dr. *Suplente* *Tecnico*
~~Procurador Adjunto~~

Rio de Janeiro, 5 Novembro de 1936

Machado

Procurador Geral

de accordo com a informaçao
retro.

Uma vez que a fes. 52 e' alle-
gado que o empregado, em causa
neste processo, ja' foi readmittido
nos servicos da Estrada, requerio
se officie a esta pedido infor-
maçao sobre a veracidade do alegado
pelo Syndicato dos Ferrovianos da
Estrada de Ferro Sorocabana.

Rec. 22-XI-36

José Alexandre de
q. tech.

A 1.ª Secção para attender

Rec. 27-11-36

Machado

D. de S.

Recebido na 1.ª Secção em 26-11-36

B 54

No 90 Off. Encicima Alvarenga para cumprir

Em 30 de Novembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprido em 4/11/1936
Encicima de Alvarenga
3º official

EA/CS

8

Dezembro

6

p. 55

1-1.650/36 - 8.755/36

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo
Estado de São Paulo

Handwritten notes:
- 27/11/36
- 28/11/36
- 29/11/36
- 30/11/36
- 1º de Dezembro
- 2º de Dezembro
- 3º de Dezembro
- 4º de Dezembro
- 5º de Dezembro
- 6º de Dezembro
- 7º de Dezembro
- 8º de Dezembro
- 9º de Dezembro
- 10º de Dezembro
- 11º de Dezembro
- 12º de Dezembro
- 13º de Junho
- 14º de Junho
- 15º de Junho
- 16º de Junho
- 17º de Junho
- 18º de Junho
- 19º de Junho
- 20º de Junho
- 21º de Junho
- 22º de Junho
- 23º de Junho
- 24º de Junho
- 25º de Junho
- 26º de Junho
- 27º de Junho
- 28º de Junho
- 29º de Junho
- 30º de Junho
- 1º de Julho
- 2º de Julho
- 3º de Julho
- 4º de Julho
- 5º de Julho
- 6º de Julho
- 7º de Julho
- 8º de Julho
- 9º de Julho
- 10º de Julho
- 11º de Julho
- 12º de Julho
- 13º de Julho
- 14º de Julho
- 15º de Julho
- 16º de Julho
- 17º de Julho
- 18º de Julho
- 19º de Julho
- 20º de Julho
- 21º de Julho
- 22º de Julho
- 23º de Julho
- 24º de Julho
- 25º de Julho
- 26º de Julho
- 27º de Julho
- 28º de Julho
- 29º de Julho
- 30º de Julho
- 31º de Julho

Havendo o Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana informado a este Conselho que o seu associado Antonio Victorio já foi reintegrado no cargo que ahí exercia, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informada sobre a veracidade do allegado pelo alludido Sindicato, tendo em vista o processo de inquerito enviado em o vosso officio n.º 3-6.257 de 13 de Junho do corrente anno.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

1-1.650/38 - 8.755/38

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Estado de São Paulo

Quitada

*Quito a p. se-
quinte o doc.*

17354/38.

Ric, 7/7/37

*Ch. Rezende
Aux. G. G.*

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria



Estrada de Ferro Sorocabana ^{h-56} ₈₋₁₅₀₂

S. Paulo, 21 de Dezembro de 1936. ✓

Directoria

N.º 3-6257
185-B.

Illmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares;
M.D. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

PROT. N.º 17351
DATA 29/12/36

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADO
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

29/12

Em resposta ao seu prezado officio 1-1.650/36-8.755/36, de 8 do corrente, cumpre-nos informar a V.S. que o Snr. Antonio Victorio teve ordem de reentrar em serviço em 4 de maio, sem prejuizo da penalidade a que ficaria sujeito após a conclusão do inquerito a que já se procedia.

Nestes termos, reiteramos agora a nossa carta de 13/7/936, com que apresentamos o inquerito feito, para julgamento desse Conselho, pois tendo o accusado commettido a falta grave do Art. 54, letra e do decreto 20465, déve ser punido, como determina o Art. 53, com a pena de demissão, o que cabe a esse Conselho decidir.

Temos a honra de apresentar a V.S. os protestos de nossa distincta consideração.

[Signature]
DIRECTOR

Em nome de Aloysio Rezende para inquirição
15 de Janeiro de 1936
Theodoro de Almeida Soares
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 29/12/36

Reforma.

O officio retro esclarece que o acesso do facto mesmamente trabalhando, sem prejuizo, e, portanto, a realidade de que a Direção e Empresa applicar e para o que solicita a necessaria authorização do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 13 do Dec. 9.461, de 11 de Outubro de 1931.

Logo posto, propuzo a volta dos autos a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 12 de Jan. de 1937
 Flávio Cayrol de Aguiar
 Adv. Col.

A' consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937
 Theodoro de Almeida Faria
 Director da 1ª Seção

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Excmo. Sr. Presidente.

Em 18 de Janeiro de 1937

Mauro de Barros
 Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 20-1-37

VISTO
 Ao Dr. Spindant Técnico
 Procurador Adjunto
 Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1937
Luiz
 Procurador Geral

Processo nº 8755/36

P A R E C E R

Do processo se evidencia que o accusado, reclamando contra uma punição que lhe foi imposta por seu superior hierarchico, destrahou a este, usando de termos, que se podem considerar uma verdadeira ameaça de aggressão physica.

A falta provada é, de facto, um acto de indisciplina e insubordinação-

A letra e do art. 54, do Dec. 20.465, exige, porem, para justificar a demissão que a falta consista em "actos reiterados de indisciplina" ou "acto grave de insubordinação".

Assim, não é bastante que exista a insubordinação, sendo necessario que a insubordinação seja considerada grave, e bem assim que a indisciplina consista em actos reiterados.

Attendendo, porem, ás condições personalissimas do accusado, não nos parece se revista o acto do caracteristico de acto grave de insubordinação.

E o facto da empresa ter reintegrado o accusado, depois de 45 dias de suspensão, leva a concluir que a propria empregadora não considerou tambem a falta praticada acto grave de insubordinação, tanto assim que, podendo mantel-o suspenso até o pronunciamento deste Conselho, mandou-o voltar ao serviço antes disso.

A propria commissão de inquerito conclue (fls.47) que, embora esteja a falta comprovada, o processo deve ser archivado, considerando-se bastante a punição já soffrida pelo accusado.

É o que nos parece tambem.

Ao accusado não devem ser, evidentemente, pagos os atrasados, por isso que a sua falta justificava a suspensão.

Como, porem, ella, attendendo ás circunstancias mencionadas, não se enquadra nos termos claros da letra e do artigo citado, opinamos pela improcedencia do inquerito, para o fim de ser

mantida a reintegração já outorgada pela empresa, sem dar ao acusado direito à percepção dos salários não percebidos.

Rio, 19-4-37

João de Deus Pereira
Aj. tech.



CONCLUSÃO

26-4

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 10 de Maio de 1937.

Machado
Director da Secretaria

Remetta-se á Camara

Rio de Janeiro de 13 de Maio 1937

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Salgado Sampa
Rio, 13 de Maio de 1937

[Signature]
Secretario da Sessão

INFORMAÇÃO

2ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 8755

1936

ASSUNTO

Etério Lorcabana

Inquirito Administrativo c/

Antonio Victorio

RELATOR

Dr. Salgado Scarpa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13/5/1937

DATA DA SESSÃO

19/7/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgam-se improcedente os
Requerimentos, para efeito de demissão, nos
~~de acordo com os documentos~~
~~apresentados~~
têm-se do parecer da Pro.
Curadoria



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

Proc. 8.755/36

ACCORDÃO

Ag/SSBF

1.ª Secção

19 37

Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o funcionario Antonio Victorio:

CONSIDERANDO que o inquerito attribue ao referido ferroviario falta grave capitulada na letra e do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1931, e consistente no facto de haver se insurgido contra um superior hierarchico;

CONSIDERANDO que as Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933, foram observadas na organização do processo;

CONSIDERANDO, quanto á falta articulada, que dos autos se evidencia que o accusado, reclamando contra uma punição que lhe foi imposta por seu superior hierarchico, destratou a este, usando de termos que podem ser acceitos como uma verdadeira ameaça de aggressão physica, e, portanto, a falta provada é, realmente, um acto de indisciplina e insubordinação;

CONSIDERANDO, todavia, que a letra e do art. 54, citado, exige, para justificar a demissão que a falta consista em - "actos reiterados de indisciplina" ou "acto grave de insubordinação" e, nessas condições, não é bastante que exista insubordinação, sendo necessario que esta seja considerada grave, e bem assim que a indisciplina consista em actos reiterados;

Proc. 8.755/36

CONSIDERANDO, por outro lado que, attendidas ás condições personalíssimas do accusado e o facto da Estrada ter reintegrado o accusado, depois de 45 dias de suspensão, se impõe a conclusão de que a propria autora não teve como acto grave de insubordinação a falta attribuída ao accusado, convindo accrescentar que a commissão de inquerito, em seu relatorio de fls. 47, conclue que, embóra esteja a falta comprovada, o processo deve ser archivado, tendo em vista ser bastante a punição soffrida pelo accusado;

RESOLVEM os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para determinar a readmissão do accusado, sem direito ao pagamento dos vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve afastado das respectivas funcções.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1937

Stefano Allen Albano

- Presidente

Seb. Cayado

- Relator

Fui presente:-

Genildo Antonio Baptista

- 1ª Adj. do

Proc. Geral

Publicado no "Diario Official" em 22-9-1937.

SSBF.

4

Outubro

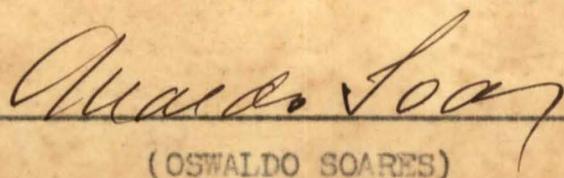
7

1-1.609/37-8.755/36

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de
Julho do corrente anno, nos autos do processo em que
consta inquerito administrativo instaurado por essa Es-
trada contra Antonio Victorio.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria